

**Aviso (extrato) n.º 15149/2016**

Por despacho de 27 de outubro de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutorando Bernardo Marques Soares da Cruz Coelho, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de seis meses, produzindo efeitos a 1 de novembro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de novembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

210042682

**Instituto Superior Técnico****Despacho (extrato) n.º 14597/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 17 de novembro 2016:

Doutora Rita Homem de Gouveia Costanzo Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

23 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210044756

**Despacho (extrato) n.º 14598/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Nuno Gonçalo Pereira Mira, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

**Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Nuno Gonçalo Pereira Mira**

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral e Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Nuno Gonçalo Pereira Mira, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 13 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Associado Doutor Nuno Gonçalo Pereira Mira.

23 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210044189

**Despacho (extrato) n.º 14599/2016**

Por despacho de 17 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial de 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2016 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

23 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210043995

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Despacho n.º 14600/2016**

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelos artigos 36.º, 38.º e n.º 2 e 3 do artigo 75.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de julho, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro e Despacho Normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 10 de outubro, em conjugação com o Despacho n.º 8888/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 131, de 11 de julho, aprovo o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que consta em anexo.

Considerando o interesse do IPCA em aplicar novos critérios de seleção à atribuição de bolsas de estudo por mérito em curso do ano letivo de 2012/2013, é fundamento para a dispensa de sujeição do projeto de Regulamento à divulgação e discussão pública, ao abrigo do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

23 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *Dr. José Agostinho Veloso da Silva*.

**Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Preâmbulo**

O presente regulamento visa, nos termos do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamentar os procedimentos para a atribuição das Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

**Artigo 1.º****Objeto**

1 — O presente Regulamento disciplina a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no IPCA, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho.

2 — As bolsas de estudo por mérito constituem um prémio a desempenhos escolares excecionais dos estudantes num determinado ano curricular.

**Artigo 2.º****Âmbito**

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos no IPCA:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos de mestrado;
- c) Num curso de especialização tecnológica (CET);
- d) Num curso técnico superior especializado (TeSP).

**Artigo 3.º****Bolsa de estudo por mérito**

Entende-se por bolsa de estudo por mérito, de acordo com o estipulado pelo artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excecional.

**Artigo 4.º****Aproveitamento escolar excecional**

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo a que a bolsa de estudo por mérito se refere tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;

b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a *Muito bom* (16 valores).

#### Artigo 5.º

##### Valor da bolsa

1 — A bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) em vigor no início do ano letivo em que é atribuída, pago numa só prestação.

2 — A bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a fundo perdido, sendo o pagamento efetuado diretamente pelo IPCA.

#### Artigo 6.º

##### Número de bolsas

1 — Nos termos do artigo 7.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, o número máximo de bolsas a atribuir em cada instituição de ensino superior em cada ano letivo é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos nesse ano letivo no conjunto dos cursos a que se refere o artigo 2.º

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior comunica ao IPCA o número máximo de bolsas de estudo por mérito que, em cada ano letivo, podem ser atribuídas, com base em informação estatística oficial.

#### Artigo 7.º

##### Requisitos para atribuição

1 — São elegíveis à bolsa de estudo por mérito todos os estudantes do IPCA que tenham transitado de ano, que no ano letivo a que a bolsa de estudo por mérito se refere tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos e que apresentem média ponderada igual ou superior a 16 (dezasseis) valores no conjunto das unidades que constituem o ano curricular em causa.

2 — Os estudantes dos Cursos de Especialização Tecnológica têm, ainda, que cumprir as seguintes condições:

a) Tenham estado inscritos a todas as unidades de formação que integram o plano de estudos do curso;

b) Tenham obtido aprovação em todas as unidades de formação que integram o plano de estudos do curso, excetuando-se a unidade de formação em contexto de trabalho.

#### Artigo 8.º

##### Situações não abrangidas

1 — Não são contabilizadas para cálculo da média:

a) As unidades curriculares efetuadas por creditação, excetuando-se as atribuídas por alterações aos planos de estudos dos cursos do IPCA;

b) As unidades curriculares cuja melhoria de nota não tenha sido efetuada no ano letivo respetivo;

c) As unidades curriculares integradas em anos curriculares avançados relativamente ao ano de atribuição da bolsa, sendo estas consideradas no ano curricular respetivo.

2 — O presente regulamento não se aplica:

a) No caso de mudança de curso, exceto se a mesma resultar de extinção de curso do IPCA;

b) No caso de readmissões nos cursos de mestrado e CET;

c) Aos estudantes que se encontram no IPCA ao abrigo de programas de mobilidade.

#### Artigo 9.º

##### Crítérios de seriação

1 — Dentro do universo dos estudantes com aproveitamento escolar excepcional, entendido nos termos definidos pelo artigo 4.º e cumpridos os requisitos fixados no artigo 7.º, a seriação é feita por ordem decrescente das médias ponderadas das classificações obtidas nas unidades curriculares, com valoração até às centésimas.

2 — Em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

a) Média ponderada considerada até às milésimas;

b) Melhor média dos anos anteriores considerada até às milésimas;

c) Maior número de unidades curriculares com classificação igual ou superior a 16 valores.

#### Artigo 10.º

##### Distribuição das bolsas

1 — As bolsas de estudo por mérito atribuídas ao IPCA serão rateadas por 4 grupos de estudantes:

a) Estudantes inscritos em licenciaturas;

b) Estudantes inscritos em mestrado;

c) Estudantes inscritos em curso de especialização tecnológica (CET);

d) Estudantes inscritos em curso técnico superior especializado (TeSP).

2 — O número de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada grupo definido na alínea anterior obtém-se de forma diretamente proporcional ao número de estudantes inscritos em cada um dos grupos no ano letivo a que se referem as bolsas de estudo, com arredondamento às unidades.

3 — As bolsas de estudo por mérito disponíveis para cada grupo serão atribuídas aos estudantes de acordo com a ordenação prevista no n.º 1 do artigo 9.º, até ao limite do número de bolsas disponíveis para esse grupo.

4 — Caso se verifique que o número de bolsas disponíveis para um grupo é superior ao número de estudantes nas condições fixadas no artigo 7.º, as bolsas não atribuídas reverterão a favor de estudantes que reúnam as condições dos outros grupos por processo idêntico ao previsto no n.º 2.

#### Artigo 11.º

##### Processo e decisão

1 — A aplicação dos critérios de atribuição definidos nos artigos anteriores é da responsabilidade da Divisão Académica do IPCA.

2 — A lista dos estudantes a quem é atribuída a bolsa de estudo por mérito é homologada pelo Presidente do IPCA, a quem compete a decisão sobre a atribuição das bolsas de estudo por mérito.

#### Artigo 12.º

##### Divulgação

A lista de todos os estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudo por mérito, com a informação do nome, da unidade orgânica, do curso, ano curricular e a média a que se refere a alínea b) do artigo 4.º é divulgada na página eletrónica do IPCA.

#### Artigo 13.º

##### Reclamações

1 — As reclamações deverão ser apresentadas, de forma fundamentada e objetiva, ao Presidente do IPCA, nos cinco dias úteis após a divulgação das listas referidas no artigo anterior.

2 — Findo o prazo referido no número anterior, e após decisão final do Presidente do IPCA, os estudantes premiados serão notificados por carta registada.

#### Artigo 14.º

##### Pagamento

1 — O pagamento da bolsa de estudo por mérito é efetuado pelo IPCA numa única prestação.

2 — O pagamento referido no número anterior depende da efetivação da transferência da verba respetiva pela Direção-Geral do Ensino Superior.

#### Artigo 15.º

##### Diploma

Aos estudantes a quem seja atribuída bolsa por mérito é conferido pelo IPCA um diploma comprovativo.

#### Artigo 16.º

##### Casos Omissos

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Presidente do IPCA.

#### Artigo 17.º

##### Disposição revogatória

É revogado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado por Despacho n.º 8137/2010, de 29 de abril, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 2031/2014, de 7 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014.

Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

210045606

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

**Aviso n.º 15150/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 26 de outubro de 2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada a contratação de Ana Sofia dos Santos Rosa Arinto, na carreira/categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 19 de outubro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

27.10.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210045452

**Aviso n.º 15151/2016**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Assistente Operacional, a exercer funções na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra:

Zaida Martins Pereira: 15,71 valores

17 de novembro de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210045444

**Aviso n.º 15152/2016**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra:

Maria Silvina de Almeida Oliveira: 17,0 valores

17 de novembro de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210045371

**Aviso n.º 15153/2016**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental do seguinte Técnico Superior, a exercer funções na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra:

Luís Miguel Alves Vaz Valério: 17,43 valores

17 de novembro de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210045436

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Despacho (extrato) n.º 14601/2016**

Por despacho de 18 de novembro de 2016 do Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Doutor João Paulo Marques, ao abrigo do Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, foi, nos termos previstos na lei, autorizada a contratação de *Sérgio Manuel Maciel de Faria*, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Processamento de Sinal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 605/2016, na categoria de Professor Coordenador Principal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino

Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 285 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 19 de novembro de 2016.

22 de novembro de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

210041734

**Despacho (extrato) n.º 14602/2016**

Por despacho de 22 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de *João Manuel Graça Frade*, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 298/2016, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 23 de novembro de 2016.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

210043062

**Despacho (extrato) n.º 14603/2016**

Por despacho de 22 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Catarina Cardoso Tomás, após concurso documental para a área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 298/2016, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 23 de novembro de 2016.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

210042925

**Despacho (extrato) n.º 14604/2016**

Por despacho de 22 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de *Catarina Alexandra Rodrigues Faria Lobão*, após concurso documental para recrutamento para a área disciplinar de Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 298/2016, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 23 de novembro de 2016.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

210043046

**Despacho (extrato) n.º 14605/2016**

Em cumprimento da alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Professor Adjunto deste Instituto Politécnico, José Maria de Jesus Carreira, cessou funções a 14 de setembro de 2016, por motivo de denúncia contratual, auferindo, à data, pelo Escalão 3, índice 210.

23 de novembro de 2016. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

210042569